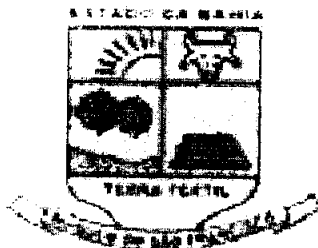


Estado do(a) BAHIA
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1395

DATA: 21/07/2020

Lic/Disp/Inex PP.010/2019PMSF

CREDOR: SIMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR BRUTO R\$	17.001,88
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	17.001,88

DOTAÇÃO:	0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
	3390300000	Material de Consumo
	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	9377	17.001,88



FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 727	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Especial
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
----------------------------	----------------------

Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.010/2019PMSF - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
---	---

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
25.967,49	17.001,88	8.965,61

CREADOR

R.Social/Nome: 25038 - SIMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Endereço: RUA EX COMBATENTE, 38
C.N.P.J/CPF: 02.944.362/0001-66	R.G.:
I.M.:	Bairro: CENTRO
I.E.: 50468223	Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA
Banco:	Conta:
Agência:	

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA


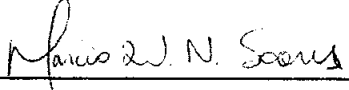
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE JAVI E PASSAGEM PARA ATENDER AOS PACIENTES COM COVID-19. DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO 045/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 E 1º TERMO ADITIVO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 01/07/2020

Valor: 17.001,88 (Dezesete Mil Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/07/2020  _____ INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/07/2020  _____ MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador
--	---

Empenho: 727



FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 727	Liq: 3164	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Especial
------------	--------------	-----------	--------------	-----------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
----------------------------	----------------------

Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: - Material de Consumo Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.010/2019PMSF - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:
--	---

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
25.967,49	17.001,88	8.965,61			

CREADOR		
R.Social/Nome: 25038 - SIMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R.G.:	Endereço: RUA EX COMBATENTE, 38
C.N.P.J/CPF: 02.944.362/0001-66	I.E.: 50468223	Bairro: CENTRO
I.M.:	Agência:	Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA
Banco:		Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE JAVI E PASSAGEM PARA ATENDER AOS PACIENTES COM COVID-19. DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO 045/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 E 1º TERMO ADITIVO.

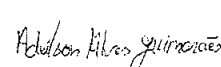

Data do Empenho: 01/07/2020	Data da Liquidação: 20/07/2020
-----------------------------	--------------------------------


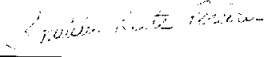
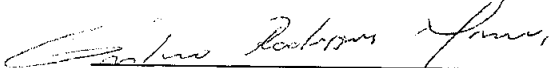
Valor Bruto: 17.001,88	Valor Bruto por Extenso: Dezesete Mil Um Reais e Oitenta e Oito Centavos
------------------------	--

RETENÇÃO	
Total da Retenção:	0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL	
Número do Documento: 99340 - Série: 3 - Sub-Série: - Data de Emissão: 20/07/2020 - Data de Validade:	17.001,88
Total do Documento:	17.001,88

Valor Liquidado: 17.001,88 (Dezesete Mil Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)
--

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.	DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.
 ADEILSON ALVES GUIMARÃES CPF: 940.914.555-49 Aux. Administrativo	 CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA CPF: 009.042.255-42 Aux. Administrativo

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO					
 <p>PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N CENTRO MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA CNPJ: 10.489.279/0001-72</p>					
NOTA DE PAGAMENTO					
Proc. Adm:	Empenho: 727	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Especial	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: PP.010/2019PMSF - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
25.967,49	17.001,88	8.965,61	0,00	0,00	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 25038 - SIMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		Endereço: RUA EX COMBATENTE, 38			
C.N.P.J/CPF: 02.944.362/0001-66		R.G.:		Bairro: CENTRO	
I.M.:		I.E.: 50468223		Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA	
Banco:		Agência:		Conta:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE JAVI E PASSAGEM PARA ATENDER AOS PACIENTES COM COVID-19. DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO 045/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 E 1º TERMO ADITIVO.					
DATA EMPENHO: 01/07/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 20/07/2020 DATA PAGAMENTO: 21/07/2020					
Valor Bruto: 17.001,88		Valor Bruto por Extenso: Dezesete Mil Um Reais e Oitenta e Oito Centavos			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	9377	17.001,88
Total Pago:					17.001,88
Pague-se a quantia de R\$ 17.001,88 (Dezesete Mil Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)			Foi paga a importância autorizada		
 INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde			 GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro		
Empenho: 727					



Simac Materiais de Construção Ltda

RODOVIA BR 242 - 1062 -
CENTRO, 47520-000
IBOTIRAMA - BA
Fone/Fax: 7736981016


DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1
Entrada: 2

Nº 99340
SÉRIE: 3

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
2920 0702 9443 6200 0166 5500 3000 0993 4010 6166 4430

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadorias

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NF-e: 129200611286386

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO: 20/07/2020 10:08:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 50768223

INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ: 02944362000166

DESTINATÁRIO/REMETENTE

MUNICÍPIO DE SAUDE DE MUQUEM DO SAO FRANCISCO

CNPJ/CPF: 10489279000172

DATA/HORA UTC DE EMISSÃO: 20/07/2020 10:07:29 -03:00

ENDEREÇO: RUA JAIMES OLIVEIRA DO AMOR, SN, CASA

BARRIO/DISTRITO: CENTRO

CEP: 47115-000

DATA/HORA UTC DE SAÍDA: 20/07/2020 10:07:29 -03:00

MUNICÍPIO: MUQUEM DO SAO FRANCISCO

UF: BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

VALOR TOTAL: 17001,88

DATA: 20/07/2020

CALCULO DO IMPOSTO

CALCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.450,50	981,09	,00	,00	17.001,88
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	17.001,88

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA (9) Sem frete

CDIC/ANT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO: MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
,00					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

QTD	PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	OTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1000	1	METALON 30X50 - 1,20 - 6 MTS - 9,00 PESO POR BARRA	73066100	000	5102	BR	10,000	74,90	749,00	749,000	134,82	,00	18,000	,00
1000	5	VERGALHAO CA-50 10,00MM (3/8) GERDAU / ARCELORMITTAL	72142000	060	5405	BR	41,000	42,90	1.759,90	0,000	,00	,00	,000	,00
1000	2	TELHA CERAMICA CANDIBA / CAETITE	69051000	040	5102	UN	3000,000	,55	1.650,00	0,000	,00	,00	,000	,00
1000	3	GARRINHO CONSTR. POP PRETO 3,25X8 METALOSA / MAESTRO	87168000	000	5102	UN	10,000	109,90	1.099,00	1.099,000	197,32	,00	18,000	,00
1000	4	LUVA COURO RASPA 15CM CANO LONGO	42032900	000	5102	PARES	15,000	15,90	238,50	238,500	42,00	,00	10,000	,00
1000	5	PREGO 17X21 - 2X11 - GERDAU	73170090	060	5405	UN	10,000	9,50	95,00	0,000	,00	,00	,000	,00
1000	1394	TELA P/ SOMBREAMENTO NORTENE 50% - 1,50MTS	60059090	000	5102	METRO	100,000	3,60	360,00	360,000	64,80	,00	18,000	,00
1000	401	MASSA CORRIDA HIDRACOR 15KGS BALDE - REF. 06071900007	32141020	000	5102	BD	50,000	44,90	2.245,00	2.245,000	404,10	,00	18,000	,00
1000	340	PIGMENTO AZUL 50ML GLOBO	32041700	060	5405	UN	47,000	2,90	136,30	0,000	,00	,00	,000	,00
1000	20312	ROLO DE ESPUMA 15CM REF. 40615A ATLAS	95034010	000	5102	UN	100,000	5,50	550,00	550,000	99,00	,00	18,000	,00
1000	1120	ESMALTE HIDROTINTAS SINT. MAXILIT AZUL DEL REY 3,600ML REF.	32081010	060	5405	GL	30,000	50,00	1.500,00	0,000	,00	,00	,000	,00
1000	20687	TINTA HIDROTINTAS LATEX BRANCO NEVE 18LT REF. 400855	32091010	060	5405	BD	20,000	96,90	1.938,00	0,000	,00	,00	,000	,00
1000	21420	TINTA PISO RILAR AMARELO 3,600ML REF. 200958	32091010	060	5405	GL	12,000	49,99	599,98	0,000	,00	,00	,000	,00
1000	19941	TINTA ACR RILAR BRANCO NEVE 18LT REF. 202181	32091010	060	5405	BD	20,000	106,90	2.138,00	0,000	,00	,00	,000	,00
1000	22360	TINTA ACR RILAR AMARELO CANARIO 3,600ML REF. 200385	32091010	060	5405	GL	30,000	29,90	897,00	0,000	,00	,00	,000	,00
1000	16392	TINTA SPRAY AMARELO REF. 7710016.71 EUCATEX	32082011	060	5405	UN	8,000	14,90	119,20	0,000	,00	,00	,000	,00
1000	14210	VERNIZ COPAL 0,900LT REF. 9200195.04 EUCATEX	32081020	060	5405	LT	15,000	21,90	328,50	0,000	,00	,00	,000	,00
1000	14215	ZARCAO HIDROVINIL CINZA FOSCO - 3,600ML	32081010	060	5405	GL	14,000	27,90	390,60	0,000	,00	,00	,000	,00
1000	9530	VEDACIT 3,600ML - REF. 117844 VEDACIT	38244000	000	5102	GL	10,000	20,90	209,00	209,000	37,62	,00	15,000	,00

CALCULO DO ISSQN

MUNICÍPIO: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

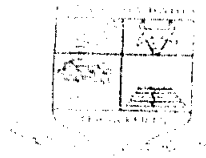
BASE DE CALCULO DO ISSQN: ,000

VALOR DO ISSQN: ,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CNR: 7.065.41 ICMSR: 288.09

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DO SÃO FRANCISCO

“PREFEITURA DO AMOR, LIBERDADE E PROGRESSO A NOSSA TERRA”



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, e a Empresa **SIMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** para, de acordo com as condições estabelecidas no **Pregão Presencial** de nº. **010/2019**.

Foi celebrado este contrato de prestação que entre si celebram, de um lado o **Município de Muquém do São Francisco**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.440.778/0001-51 neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Marco Cesare Rodrigues Mariano**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº3914849 SSP/BA e nº 31.416.095-04, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Muquém do São Francisco - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.944.362/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otávio Augusto de Almeida nº 171, Centro de Ilhéus - BA, neste ato representada pela Srª. Simone de Queiroz Santos dos Passos, brasileira, inscrita no CNPJ nº. 09.957.431-42 e do RG 09.957.431-42 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Otávio Augusto de Almeida nº 171, Centro - Ilhéus - Bahia, a seguir denominado **CONTRATANTE**, fica justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

fornecimento de materiais elétricos, equipamentos e materiais de construção diversos, para manutenção elétrica (construção, reforma e pequenos reparos) Neste Município de Muquém do São Francisco/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

A execução do presente contrato de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bom atendimento do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Os materiais, equipamentos e fornecimento a ser recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo eventuais alterações.

Parágrafo único: A entrega dos materiais com caráter definitivo, subsistindo, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo recebimento e pela utilização em todo e todo o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O preço global do presente contrato será de **R\$ 1.683.450,00 (Um milhão seiscientos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, global conforme o objeto do presente Contrato.

O preço global do contrato, na Proposta, inclui todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de que qualquer natureza, direta ou indireta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato proposto.

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.

Se o **CONTRATANTE** apresentar qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido ao **CONTRATANTE**, com ou sem nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para o cálculo do prazo de entrega ou atualização do valor contratual.

§ 3º - O preço do contrato não está sujeito para reajuste a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo Índice Mensal da Construção Civil (INCC-C) ou índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos preços dos materiais e serviços que apurarem a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

O presente contrato terá início a partir da assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 6º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

A dotação orçamentária do presente contrato é oriunda por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta do Município de Muquém do São Francisco, Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária	02.02.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOUREARIA - SMGBT
Projeto/Atividade	4.000 - Manutenção das Atividades Da Secretaria de Gestão Bancária e Tesouraria
Elemento de Despesas	3.000.000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	13.000 - INSCRIÇÕES DE LICITANTES
Localidade/Órgão/Conta	02.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMEGP

PREFEITURA DE MUQUEM DO SAO FRANCISCO - CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro - Muquém do São Francisco/BA
C.P. 47.115-000 - Tel: (77) 3652 1011 / 3652 1098 - Email: licitacoesmuquem@hotmail.com



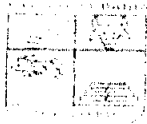


MUNICÍPIO DO SÃO FRANCISCO
 "MELHOR VIVER E VOCÊ BEM - CONSTRUINDO A NOSSA TERRA!"



Projeto Atividade	010 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública - SMFGP
Elemento de Despesa	200 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.3.30.21.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010 - Recurso Ordinário 010 - Repetição F.P. - FPM
Unidade Organizacional	02.04.000 - SEC. MUNICIPAL DE PLAN. E GESTÃO PARTICIPATIVA - SMPLANGEP
Projeto Atividade	204 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa
Elemento de Despesa	200 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.3.30.21.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010 - Recurso Ordinário
Unidade Organizacional	02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Projeto Atividade	02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Elemento de Despesa	200 - Manutenção das Atividades Adaptadas para Alunos Especiais 200 - Manutenção das Atividades de Informação e Monitor. Das Unidades Escolas 200 - Manutenção das Atividades de Cofins 200 - Manutenção das Atividades em Educação Básica 200 - Manutenção das Atividades em Educação Infantil 200 - Manutenção das Atividades do Ensino Médio 200 - Manutenção do Programa TOBA 200 - Manutenção das Atividades do FUNDEB-10%
Fonte de Recurso	1.3.30.21.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 200 - Recurso Ordinário 200 - Taxa de Imposto e Transferências de Impost. Educ. - 25% 200 - Contribuição do Estado Na. Educ. - FME; 200 - Contribuição FIDEI - 40% 200 - Contribuição em Convenios - Educação 800 - Transfer. De Recursos - Educação
Unidade Organizacional	02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO:
Projeto Atividade	02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS
Elemento de Despesa	200 - Manutenção das Atividades de Recep. E Unidade Básica de Saúde, Sítios e Publ. Academia da Saúde 200 - Manutenção das Atividades de Equipamentos de Postos de Saúde 200 - Manutenção das Atividades de Melhorias Sanitárias 200 - Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria de Saúde 200 - Manutenção das Atividades e Apoio às Atividades Básicas e Estratégicas de Atenção Básica 200 - Manutenção das Atividades e Apoio ao Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS 200 - Manutenção das Atividades e Apoio às Atividades de Assistência Farmacêutica 200 - Manutenção das Atividades e Apoio ao Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 200 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1.3.30.21.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 200 - Rec. De Impost. Transf. Impost. Saúde - 15% 200 - Transfer. De Recursos - Fundo Fed. do SUS Categoria Especial 200 - Contribuição do Estado Na. Saúde 200 - Contribuição do Estado Na. Saúde - FICANTE 200 - Transfer. De Recursos - Saúde
Unidade Organizacional	02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDS
Projeto Atividade	02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento de Despesa	200 - Manutenção das Atividades do Conselho do Desenvolvimento Social 200 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social e Comunitária 200 - Atividades de Assistência Social - SUAS - Criança Feliz 200 - Serviços de Proteção Social Básica 200 - Serviços de Referência de Assistência Social - CRAS, PBT 200 - Apoio de Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 200 - Apoio de Fortalecimento a Gestão do SUAS
Fonte de Recurso	1.3.30.21.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 200 - Recurso Ordinário 200 - Recurso Ordinário - Transfer. De Assistência Social 200 - Contribuição do Estado Na. Assistência Social - FIAS
Unidade Organizacional	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAS E OBRAS - SMSINFRO
Projeto Atividade	200 - Manutenção das Atividades de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	200 - Manutenção das Atividades de Saneamento Básico
Fonte de Recurso	1.3.30.21.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 200 - Recurso Ordinário
Unidade Organizacional	02.13.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE - SMADEMSA
Projeto Atividade	200 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	200 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.3.30.21.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA VIGÉSIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)
 O contratado deverá especificar o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula de especificações do contrato.



- 9.1. O Licitante, em todo e qualquer momento, terá que cumprir todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por todas as consequências decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- 9.2. O Licitante deverá atender prontamente a eventuais solicitações e requerimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais alterações e especificações;
- 9.3. O Licitante deverá informar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar no fornecimento;
- 9.4. O Licitante deverá garantir qualquer inexecução da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 9.5. O Licitante deverá garantir a garantia da plena operacionalidade de fornecimento, inclusive considerados os danos decorrentes da paralisação de qualquer natureza;
- 9.6. O Licitante deverá garantir, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- 9.7. O Licitante não poderá cobrar qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem para o local de destino da CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na entrega do bem, no ato da entrega do bem, suportando-se as penalidades cabíveis;
- 9.8. O Licitante deverá corrigir, em até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição de itens da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos decorrentes de falhas e irregularidades pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- 8.1. O Licitante deverá garantir, em que deverão ser entregues o bem, a entrega do bem no prazo e no local estabelecido na contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 8.2. O Licitante deverá garantir a FIDELIDADE de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.3. O Licitante deverá garantir o pagamento dos valores devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 8.4. O Licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento;
- 8.5. O Licitante deverá garantir a CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às condições estabelecidas no Edital e na Planilha Preliminar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- 9.1. O Licitante que não cumprir as obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o Licitante ao pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- 9.2. O Licitante que não cumprir o contrato com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os danos decorrentes da paralisação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, será penalizado com:
 - 9.2.1. multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
 - 9.2.2. multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no tocante ao trabalho ou trabalho na execução do contrato;
 - 9.2.3. multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
 - 9.2.4. multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
 - 9.2.5. multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- 9.3. De acordo com as disposições previstas no art. 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - 9.3.1. O Licitante que não cumprir a obrigação do adjudicatário em entregar o Bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução contratual, sujeitando-se ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado;
 - 9.3.2. multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do Bem, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
 - 9.3.3. O Licitante que não cumprir, compromissadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
 - 9.4. O Licitante que não cumprir as disposições previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

- 10.1. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:





1. O presente instrumento de desenvolvimento da CONTRATANTE: II - por inadimplemento da CONTRATADA;

2. O presente instrumento de desenvolvimento da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral desta, desde que fundamentada a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. O presente instrumento de desenvolvimento da CONTRATANTE, poderá ser rescindido amigavelmente deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, de acordo com as condições previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

A licitação que deu origem ao presente instrumento licitatório Pregão Presencial Nº 010/2019 é o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de desenvolvimento da CONTRATANTE com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2019, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

O presente instrumento de desenvolvimento da CONTRATANTE, pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Administrativo, bem como, compativamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos a luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e ao princípio da boa-fé.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

É obrigação da CONTRATADA cumprir e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Reserva-se ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar a conformidade com o empreendimento do objeto.

§ 1º - Quando constatadas as irregularidades, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços contratados, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º - A CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

As partes do presente instrumento de desenvolvimento da CONTRATANTE, elegem o Foro da Comarca de Ibotiama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou não ao presente instrumento de desenvolvimento da CONTRATANTE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, lavrou-se o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marcos Cesário Rodrigues Mariano
Presidente Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas

1. _____
CPF nº _____

Muquém do São Francisco - BA, 26 de janeiro de 2019.

Suzanne Diniz Brito Pereira
Suzanne Diniz Brito Pereira

SIMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.944.362/0001-66
CONTRATADA

2. _____
CPF/RG _____

**Emissão de comprovantes**

21/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:53:49
081700817 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	21/07/2020
NR. DOCUMENTO	550.817.000.009.377
VALOR TOTAL	17.001,88

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SIMAC MAT CONST LTDA ME
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 9.377-7
NR. DOCUMENTO 550.817.000.026.782

=====

NR. AUTENTICACAO	5.3EF.483.604.B0A.942
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J8699122 GIULIANO RODRIGUES MARIANO.